

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

Diretoria de Planejamento e Estatística/ Gabinete do Diretor de Planejamento e Estatística
Processo Administrativo nº. 5077/12/2022

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 3.948/2004 e 4.216/2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 19/01/2023**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do **“TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”**, A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de prédio do DAE e adequação do mesmo para laboratório.**

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de prédio do DAE e adequação do mesmo para laboratório**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

1.2 O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1 Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) a suspensão do direito de licitar por quaisquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) a declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- c) estar em regime de falência;
- d) empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- e) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) ser o objeto social da licitante incompatível com o ramo de atividades do objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	86/2022
ENVELOPE Nº 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	19/01/2023
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

ENVELOPE N.º 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º:	86/2022
ENVELOPE N.º 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	19/01/2023
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes acontecerá na Sala do Setor de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, n.º 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 19/01/2023, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

2/35

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item abaixo, sob pena de não credenciamento da proponente.

5.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação (no credenciamento), em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VI deste edital. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital, devendo constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 O licitante deverá apresentar a sua proposta, contendo os seguintes elementos:

- a) Valor do(s) item(s);
- b) Marca/Fornecedor (no que for aplicável);

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do item em órgão competente, quando for o caso.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar equipamentos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, eventual carregamento e descarregamento de materiais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da licitação.

7.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.8 No caso de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, que se enquadre nas normas estabelecidas pelo Estatuto das Microempresas, devem anexar à sua proposta, a declaração constante do Anexo X – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço global**.

8.14 **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15 Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16 Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Órgão.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1 Habilitação jurídica:

Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos quanto à qualificação jurídica, pois a empresa deve apresentá-los no momento do credenciamento – item 5.4. Caso a empresa não faça o credenciamento, deverá apresentar a documentação do item referido dentro do envelope nº 2 – Habilitação.

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

9.3 Qualificação técnica:

- a) A proponente deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos, com objeto da presente licitação, devendo os atestados indicar local, natureza, quantidade, prazo e outros dados característicos dos serviços executados.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço;

9.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias.

9.5 Atestado de vistoria

- a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável conforme ANEXO III do Edital ou Termo de Anuência (Declínio de Vistoria) – ANEXO IV do Edital. No caso de não realização da vistoria, declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, ficando expressa a assunção de riscos, das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o DAE, na forma do Anexo IV – (termo de declínio de Vistoria) deste Edital.

9.6 Outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo no Anexo VII);
- b) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de inexistência de fatos impeditivos e que se compromete a informar ocorrências posteriores (modelo no Anexo VIII);
- c) Declaração da empresa de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no Anexo IX);

9.7 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.8 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.9 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.10 Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.11 O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.12 Serão admitidas apresentações de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referem.

9.13 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão Positiva ou Certidão Negativa com data de validade expirada), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato. Em se tratando de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no item 9.13.

9.15 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16 Serão efetuadas consultas aos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pela Diretora-Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio do Setor Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

- 11.9. A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.
- 11.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço executado, e comprovação através de laudo de vistoria de conclusão de cada etapa emitido por comissão de servidores designada para tal fim, pela Administração, de forma parcelada, distribuídas conforme cronograma físico-financeiro – Anexo XIII.
- 12.2. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento, respeitado o cronograma exposto acima.
- 12.3. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.4. A vencedora da licitação, juntamente a cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso solicitado pela Administração, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 12.5. Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o Contrato de Fornecimento correspondente.
- 12.6. A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução do serviço no CREA/RS, sem a qual poderá ser suspenso o pagamento até a apresentação da mesma.
- 12.7. Caso ocorra atraso no pagamento por parte do DAE os valores serão corrigidos pela Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM).
- 12.8. Deverá constar na Nota Fiscal às retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, se devidos, e demais tributos, conforme legislação vigente.
- 12.9. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 12.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o laudo de recebimento pelo servidor ou comissão competente designada para tal fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar de sua assinatura.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar o Contrato correspondente, ou para que providencie o fornecimento do objeto da Licitação.
- 14.2. Na ocasião da formalização do Contrato, caso o prazo de validade dos documentos exigidos no item 9.1 já tenham expirado, será exigido da firma vencedora Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27 – IV).
- 14.3. Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar o Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar a entregar o item a ela adjudicado,

decorrente desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

14.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

14.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a) Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega do equipamento;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

14.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

14.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

14.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A contratação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, no que for cabível.

15.2 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

15.3 O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

16.3 Em caso de constatação de divergência pela Comissão de Recebimento e Fiscalização entre a obra (ou parte dela) entregue e aquela especificada no Termo de Referência – Anexo I, projetos e planilha orçamentária, a empresa Contratada, após a notificação da irregularidade, deverá proceder o refazimento/complementação da parcela irregular da obra, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

50.04.17.512.0103.5037.44.90.52

16.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

17. DO CONTRATO

17.1 Integra o presente Edital, a minuta do contrato, devendo a licitante vencedora assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita.

17.2 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo referido no item acima, sem justificativa por escrito e aceita pelo DAE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena da declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. A Administração do DAE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei nº. 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

17.4 Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Santana do Livramento – RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 2 (dois) dias úteis da abertura, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

19.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

- 19.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.
- 19.4 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail, somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no DAE, aos demais interessados.
- 19.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 19.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.
- 19.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.
- 19.10 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.11 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 19.12 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 19.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.14 A Diretora Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 19.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.16 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 19.17 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.18 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 19.19 Informações complementares deverão ser solicitadas no Setor de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) 3967-1309, 3242-4440, no horário compreendido entre as 7:40 e 13:30 ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

19.20 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.21 O adjudicatário do item será convocado a assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.

19.22 São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (a ser fornecido pelo DAE);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui servidor público no quadro societário;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte;
- k) Anexo XI – Minuta do contrato.

19.23 Relação de arquivos anexos deste Edital:

- a) Anexo XII – Planilha Orçamentária (arquivo **Anexo XII_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf**);
- b) Anexo XIII – Cronograma Físico-financeiro (arquivo **Anexo XIII_CRONOGRAMA.pdf**);
- c) Anexo XIV – Projeto planta baixa (arquivo **Anexo XIV_PLANTA BAIXA.pdf**);
- d) Anexo XV – Situação e localização (arquivo **Anexo XV_SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO.pdf**);
- e) Anexo XVI – Projeto hidrossanitário (arquivo **Anexo XVI_PROJETO HIDROSSANITÁRIO.pdf**);
- f) Anexo XVII – Projeto elétrico (arquivo **Anexo XVII_PROJETO ELÉTRICO.pdf**);
- g) Anexo XVIII – Memorial Descritivo (arquivo **Anexo XVIII_MEMORIAL DESCRITIVO.pdf**).

Santana do Livramento, 29 de dezembro de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de prédio do DAE e adequação do mesmo para laboratório.**

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Máximo (R\$)
01	Serviço	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de prédio do DAE e adequação do mesmo para laboratório, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários a execução, bem como toda a mão de obra necessária, conforme orçamento, projetos, cronograma e demais anexos a este Edital.	152.504,25

1.1 O valor total estimado para contratação é de **R\$ 152.504,25 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valores apurados no ANEXO XII (Planilha Orçamentária);

1.2 Os custos estimados do (unitários e global) são relativos aos Serviços de Engenharia conforme a planilha orçamentária de custos ANEXO XII deste Edital, elaborada pela Diretoria de Planejamento e Estatística do DAE.

1.3 A aceitabilidade da proposta se dará pelo menor preço GLOBAL do objeto, entretanto a planilha de custos deverá ser preenchida pelo licitante vencedor do certame com os devidos valores unitários dos itens, não podendo os mesmos serem maiores que os valores estimados pela Administração, conforme Orientação Normativa AGU, no. 5 de 1º. De Abril de 2009.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se necessidade de reforma do Laboratório de Análise Química da Autarquia, o qual foi objeto de apontamento pelo Ministério Público – RS. Considerando que o DAE é proprietário de imóveis não ocupados dentro do perímetro urbano, justifica-se a adequação de um destes, situado a Rua Vasco Alves nº. 1076 para a instalação do Setor de Laboratório, adequando o mesmo para as necessidades do Setor.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Trata-se de contratação de serviços COMUNS de Engenharia, portanto a natureza do objeto a ser contratado de enquadra nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pela Diretoria de Planejamento e Estatística, cabendo o recebimento e fiscalização a servidor e/ou comissão designada pelo Diretor Administrativo do DAE.

6. VISTORIA TÉCNICA.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, situado à Rua Vasco Alves, nº. 1076, Centro, Santana do Livramento – RS; acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3967-1309 ou e-mail dae.licitacao@gmail.com, podendo sua realização ser comprovada por Atestado de Vistoria – ANEXO III. Este documento deverá ser juntado à documentação de habilitação.

6.2 Apesar da disponibilidade de vistoria prévia ao local da prestação de serviços, a mesma não será obrigatória, de forma a ampliar a disputa e evitar custos antecipados para as empresas interessadas no certame, entretanto, o licitante que optar por não realizar a vistoria, não poderá alegar erros na formulação de sua proposta por desconhecimento das condições dos locais de prestação de serviços, cabendo-lhe, exclusivamente, o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos, das dificuldades de acesso aos locais de prestação dos serviços e dos valores de suas propostas. Deverá declarar a opção da não realização da vistoria, de acordo com o ANEXO IV deste Edital, que deverá também, ser juntado à documentação de habilitação, a não realização da visita técnica não será objeto de inabilitação no certame.

6.3 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, o responsável por parte da empresa deverá comparecer ao Departamento de Água e Esgotos – DAE portando a cópia da carteira de identidade.

6.4 O prazo para vistoriar iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida a subcontratação apenas para a execução do projeto elétrico, desde que atendidos os critérios de habilitação para a empresa a ser subcontratada.

7.2 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado pela subcontratada.

7.3 A subcontratação não é obrigatória.

7.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5 O pagamento dos serviços subcontratados fica estritamente a cargo da Contratada, não cabendo ao DAE realizar pagamentos por eventuais serviços subcontratados.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

No município de Santana do Livramento – RS.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Bruno Maximilliano Machado
Diretor de Planejamento e Estatística

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nº:, I.E localizada, CEP....., fone (....)..... e-mail, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação Pregão Presencial nº. 86/2022, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Item	Descrição básica	Unid.	Quant.	Encargos Sociais (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares					
1.2	Tapume com compensado de madeira. AF_05/2018					
1.3	Placas de obra em chapa de aço galvanizado (padrão Prefeitura).					
2	ESTRUTURAL					
2.1	Concreto FCK= 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016					
2.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0mm- Montagem AF_12/2015					
2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8.0mm- Montagem AF_12/2015					
2.4	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25mm, 1 utilização. AF_06/2017.					
2.5	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m2, pé direito simples, em madeira serrada, 1 utilizações. AF_12/2015					
3	ALVENARIA					
3.1	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017					
3.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021					
3.3	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014					
3.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014					
3.5	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014					

3.6	Argamassa colante AC I para cerâmicas					
3.7	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi- grês de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m2 na altura interna das paredes. AF_06/2014					
4	COBERTURA					
4.1	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017					
4.2	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_07/2019					
4.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 9 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_07/2019					
4.4	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019					
5	FORRO					
5.1	Forro de pvc liso, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm (com colocacao / sem estrutura metalica)					
5.1	Acabamento simples/convencional para forro pvc, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m					
6	ESQUADRIAS					
6.1	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019					
6.2	Instalação de vidro liso incolor, e = 3 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. af_01/2021_ps					
6.3	Kit porta pronta de madeira, folha media (NBR 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-solido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)					
6.4	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve média), 70x210 cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças- fornecimento e instalação. AF_08/2015					
6.5	Porta corta-fogo para saída de emergencia, com fechadura, vao luz de 90 x 210 cm, classe p-90 (nbr 11742)					
6.6	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019					
7	PISO					
7.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017					
7.2	Argamassa colante AC I para cerâmicas					
7.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF_06/2014					

7.4	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014					
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
8.1	ÁGUA					
8.2	Caixa D'água de fibra de vidro, para 500 litros, com tampa.					
8.3	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular- fornecimento e instalação. AF_12/2013					
8.4	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020					
8.5	Lavatorio de louca branca, suspenso (sem coluna), dimensoes 40 x 30 cm					
8.6	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario					
8.7	Tubo PVC soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub- ramal de água- fornecimento e instalação. AF_12/2014					
8.8	Te PVC soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água- fornecimento e instalação. AF_12/2014					
8.9	Joelho 90 graus, PVC soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub- ramal de água- Fornecimento e instalação. AF12/2014					
8.10	ESGOTO					
8.11	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014					
8.12	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014					
8.13	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022					
8.14	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 75mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014					
8.15	Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica fornecido e isntalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014					
8.16	Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75mm, junta elástica fornecido e isntalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014					
8.17	Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica fornecido e isntalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014					
8.18	Caixa sifonada, PVC, DN 150x185x75mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014					
8.19	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno= 0,3 m. Af_12/2020					
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 2,5 mm2					

9.2	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm ²					
9.3	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1kv, seção nominal 10mm ²					
9.4	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulos)					
9.5	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + 2 módulos)					
9.6	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)					
9.7	Ponto de utilização de equipamentos elétricos, residencial, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016					
9.8	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1/2", sem luva					
9.9	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016					
9.10	Centro de medição agrupada, em policarbonato / pvc, com 8 medidores e proteção geral (inclui barramento, disjuntores e acessórios de fixação) (padrão concessionária local)					
9.11	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a					
9.12	Eletricista com encargos complementares					
10	PINTURA					
10.1	Aplicação de fundo selador latéx pva em paredes, uma demão. AF_06/2014					
10.2	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica, duas demãos.					
10.3	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos.					
10.4	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demãos.					
11	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS					
11.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). Af_07/2020					
11.2	Desenhista projetista com encargos complementares					
	VALOR TOTAL				R\$	

a) Nos preços ofertados acima estão computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (incluindo carga e descarregamento do material), seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária e Agência.

Local, data.

Representante legal
Carimbo da empresa

Responsável Técnico
CREA

ANEXO III
MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
(A SER FORNECIDO PELO DAE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

Atesto para os devidos fins, que o Sr(a). _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ compareceu no Departamento de Água e Esgotos – DAE, sito o prédio localizado à Rua Vasco Alves, nº. 1076, na data de _____ e vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto do Pregão Presencial nº. 86/2022, Processo Administrativo nº. 5077/12/2022, tendo tomado conhecimento das peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

Santana do Livramento – RS, data.

Diretoria de Planejamento e Estatística do DAE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

A (NOME DA EMPRESA) inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, nº. __, no município de _____ - __, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO), portador do CPF _____ **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº. 86/2022 e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão comprometendo-se a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e demais anexos que compõem o Pregão Presencial nº. 86/2022, Processo Administrativo nº. 5077/12/2022.

Local, data.

Representante legal
Carimbo da Empresa

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

Através da presente declaração, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, na modalidade de Pregão Presencial nº. 86/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 86/2022, instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02).**

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 86/2022 instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 86/2022 instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, não estando impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 86/2022, instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, para os devidos fins de direito, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

.....
(nome da empresa)

CNPJ nº sediada
por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e participação no Pregão Presencial nº. 02/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **Microempresa**

☐ **Empresa de Pequeno Porte.**

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Representante Legal

ESSA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006 e 147/2014, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Presidente Izabel Cristina da Cunha Alvarez, e a empresa, localizada à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº., representada neste ato por, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, para o objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão nº. 86/2022, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de prédio do DAE e adequação do mesmo para laboratório**, conforme projeto básico e anexos que são partes integrantes e indissociáveis deste do Edital desta licitação, como se aqui estivessem integralmente transcrito, e ainda a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A prestação de serviços, objeto do presente contrato deverá ser realizada no imóvel localizado à Rua Vasco Alves, nº. 1076, Centro (conforme planta de situação e localização – Anexo XV), sendo o prazo de execução dos serviços conforme o Cronograma Físico-financeiro – Anexo XIII do Edital, após instalada a Contratada no local de execução, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo segundo – Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá mobilizar-se para dar início à execução dos serviços.

Parágrafo terceiro – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DAE, se façam necessários na execução do objeto desta licitação, dentro do limite estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo quarto – Os prazos estabelecidos no Cronograma de Obras poderão ser prorrogados mediante autorização da Administração.

Parágrafo quinto – Quando da execução dos trabalhos o DAE reserva-se o direito de ter um ou mais servidores designados para acompanhar os mesmos com direito a vetá-los, caso estes não estejam de acordo com as especificações.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de **R\$.....** (.....), conforme proposta da empresa adjudicatária da licitação, livres de despesas adicionais, são os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Total (R\$)
01	Serviço	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de prédio do DAE e adequação do mesmo para laboratório, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários a execução, bem como toda a mão de obra necessária, conforme orçamento, projetos, cronograma e demais anexos a este Edital.	

Valor total do contrato: R\$...

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos, fretes (incluindo-se o carregamento e descarregamento de materiais) e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: **50.02.04.122.0031.6003.33.90.39**

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço executado, e comprovação através de laudo de vistoria de conclusão de cada etapa emitido por comissão de servidores designada para tal fim, pela Administração, em conformidade com as fases estipuladas no cronograma físico-financeiro (Anexo XIII ao Edital):

Execução	Pagamento	Porcentagem do valor (%)
1ª fase	1ª parcela	8,67%
2ª fase	2ª parcela	25,32%
3ª fase	3ª parcela	25,66%
4ª fase	4ª parcela	34,49%
5ª fase	5ª parcela	15,63%
TOTAL		100%

31/35

Parágrafo primeiro – Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo segundo – São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo terceiro – A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para execução dos serviços no CREA/RS, sem a quais poderá ser suspenso o pagamento até a apresentação das mesmas.

Parágrafo quarto – Caso ocorra atraso no pagamento por parte do DAE os valores serão corrigidos pela Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM).

Parágrafo quinto – Deverá constar na Nota Fiscal às retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, **se devidos**, e demais tributos, conforme legislação vigente.

Parágrafo sexto – A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços componentes do objeto desta licitação, após constada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim, serão considerados recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Os serviços executados serão dados como concluídos somente após vistoria:

a) De todo o material instalado em conformidade com o especificado;

b) Das condições de acabamento;

c) Das condições das instalações em conformidade com o Projeto Básico.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o serviço especificado na licitação e aquele entregue ao DAE, a Contratada, após a notificação da irregularidade, fará a reparação imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo de validade do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – O prazo para execução da obra será de acordo com o estipulado no Cronograma Físico-financeiro (Anexo XII) parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante requerimento da contratada, justificando o atraso, e desde que aceito pela Contratante.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer defeitos de material, estrutura, imperfeições ou de funcionamento. Os serviços de assistência técnica, que se fizerem necessários, bem como os reparos e substituições requeridos durante o período da garantia, deverão ser prestados pela contratada que informará os locais de realização dos serviços. Quanto aos materiais de reposição, a garantia mínima para fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da data de instalação do novo material.

Parágrafo Primeiro – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Diretoria de Planejamento e Estatística do DAE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Parágrafo Segundo – A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o DAE.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar a obra de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e integridade física dos mesmos. Esses equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6;
- c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem atender a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro – As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a) advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues ou dos serviços não executados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data limite prevista para a conclusão dos serviços;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo – A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto – Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste contrato os projetos, o memorial descritivo e especificações e a planilha de orçamento, fornecido pelo CONTRATANTE, bem como o Pregão nº. 86/2022 e, ainda a proposta, e o orçamento apresentados pela CONTRATADA, constantes no processo administrativo nº. 5077/12/2022, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento – RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Livramento, data.

Contratado(a)

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE
Contratante

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de prédio do DAE e adequação do mesmo para laboratório.

ABERTURA: 19/01/2023

HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações